



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de março de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o aditivo de prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº 02/2022 - SIT Nº 54.220 por mais 60 (sessenta) dias, sendo o fim de vigência em 23/07/2023, bem como aprovar a Readequação de Planilha Financeira das Rubricas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2023.


Fabiana Palinger Andrezevecz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Fazenda Rio Grande - Paraná

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2023 de 09 de março de 2023

Página 9

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de março de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o aditivo de prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº 02/2022 - SIT Nº 54.220 por mais 60 (sessenta) dias, sendo o fim de vigência em 23/07/2023, bem como aprovar a Readequação de Planilha Financeira das Rubricas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2023.

Fabiana Palinger Andrezevich
Fabiana Palinger Andrezevich

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sant'Ana, 132 - Pioneiras - Cep: 83.623-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3508-7642/3508-7640

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.996/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo Secretário de Saúde, e, de outro lado, empresa CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.406.968/0001-06, denominada CREDORA, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação no "Quadro de contas a receber" (Anexo I), o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto do Contrato Institucional 76/2021

1.1. - "Constitui objeto do contrato 076/2021 a prestação de serviços para atender demanda da Secretaria de Saúde, conforme documentos, constante no documento: Quadro de contas a receber" (Anexo I), o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Objeto do Presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2023, os valores apurados pelo Departamento de Saúde, Finanças e Administração, tendo em vista as análises profeta do procedimento administrativo.

Assinada em 08/03/2023
por Fabiana Palinger Andrezevich
Secretaria de Saúde
CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.623-001 - Fazenda Rio Grande - PR

CLÁUSULA TERCEIRA Do Pagamento por indenização

3.1- Considerando que o parcer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área de Saúde, portanto devido pelo MUNICÍPIO a CREDORA, o valor de R\$ 372.505,00 da nota fiscal referenciada no quadro abaixo, conforme documento anexo ao processo.

N.F.	Competência/Prestação	Emissão	Valor Bruto
253	FEVEREIRO	07/03/2023	372.505,00
TOTAL			372.505,00

3.2- Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2023, em prestação (única ou de forma parcelada) cabendo as partes sinalizarem delimitar, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3- Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4- Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emite nota fiscal nos seus respectivos valores, devendo o Setor de Saúde, atestar a referida nota e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5- Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões atualizadas até 30/12/2023), nos termos dos artigos 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinada em 08/03/2023
por Robinson Figueiredo Lima
Secretaria de Saúde
CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.623-001 - Fazenda Rio Grande - PR